
	<b>Formulário</b>			
	Parecer Controle Interno			
	<b>Código:</b> ID.NCI.FO.01	<b>Versão:</b> 001	<b>Página:</b> 1 de 5	
	<b>Elaborado por:</b> Carlos Oliveira <b>Aprovado por:</b> Geam Santos		<b>Elaboração:</b> 29/01/2026	

**Parecer Controle Interno Contrato nº 20260036**

**Modalidade:** ( X ) Inexigibilidade      ( ) Dispensa de Licitação

**Número:** 006-NCI-2026

**Referência:** Contrato nº 20240095



**Referência:** Inexigibilidade nº 001/2026

**Processo Administrativo de Contratação Direta nº 003/2026-IDURB**

**EMENTA.** Direito administrativo. Administração Pública. Licitação. Processo Administrativo de Contratação Direta na Modalidade de Inexigibilidade com o objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública, para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB), estado do Pará.

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública, para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB), estado do Pará.”

**Relator** o Sr.º **Carlos Henrique Silva Oliveira**, Chefe do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Núcleo do Controle Interno nomeado nos termos da Portaria n.º **036/2025-GP**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 225 de 2009, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os documentos referente ao Processo Administrativo de Contratação Direta nº 003/2026-IDURB, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2026, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 72 e Artigo 74, Inciso III, Alinea “c” e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

	<b>Formulário</b>			
	Parecer Controle Interno			
	<b>Código:</b> ID.NCI.FO.01	<b>Versão:</b> 001	<b>Página:</b> 2 de 5	
	<b>Elaborado por:</b> Carlos Oliveira <b>Aprovado por:</b> Geam Santos		<b>Elaboração:</b> 29/01/2026	

## RELATÓRIO

Os presentes autos administrativos referem-se a Processo Administrativo de Contratação Direta n° 003/2026-IDURB, na modalidade de Inexigibilidade n° 001/2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública, para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB), estado do Pará.**

O referido processo administrativo segue acompanhado da Capa, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Autorização para Elaboração de Estudo Técnico, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Despacho para Cotação do ETP, Termo de Juntada das Cotações de Preços e Cotações de Preços (adquiridas através do site: [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), Termo de Referência (TR), Despacho da Justificativa da Contratação, Justificativa da Escolha do Fornecedor, Autuação do Processo, Despacho Informativo de Dotação Orçamentaria, Razão da Escolha, Proposta do Fornecedor com os Documentos de Habilitação e Comprovação de Notório Saber dos seus Técnicos responsáveis, Justificativa do Preço, Comprovação da Notória Especialização, Minuta do Contrato, Despacho para o Jurídico, Parecer Jurídico Favorável a Contratação e Despacho para este Núcleo de Controle Interno.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.



## ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 prevê a contratação direta no artigo 72, na modalidade de inexigibilidade no artigo 74, inciso III, alínea "c", § 3º, como segue:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

	<b>Formulário</b>			 PREFEITURA MUNICIPAL CANAÃ DOS CARAJÁS
	Parecer Controle Interno			
	<b>Código:</b> ID.NCI.FO.01	<b>Versão:</b> 001	<b>Página:</b> 3 de 5	
	<b>Elaborado por:</b> Carlos Oliveira <b>Aprovado por:</b> Geam Santos		<b>Elaboração:</b> 29/01/2026	

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Analisou-se o Processo Administrativo de Contratação Direta n° **003/2026-IDURB**, na Modalidade de Inexigibilidade n° **001/2026** e detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que o Gestor observou as regras e procedimentos a que ao procedimento administrativo são impostas. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de contratação direta, entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

	<b>Formulário</b>			
	Parecer Controle Interno			
	<b>Código:</b> ID.NCI.FO.01	<b>Versão:</b> 001	<b>Página:</b> 4 de 5	
	<b>Elaborado por:</b> Carlos Oliveira <b>Aprovado por:</b> Geam Santos		<b>Elaboração:</b> 29/01/2026	

Fora indicado a contratação da empresa **R. V. L. Melo e Cia Ltda**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.648.352/0001-74**, nos moldes do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, c/c art.74, inciso III, alínea “c”, § 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo um valor mensal de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** e perfazendo um valor global de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**.

## DO CONTRATO



O Contrato nº 20260036 realizado entre o **Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás/ PA – IDURB** e a empresa **R. V. L. Melo e Cia Ltda – EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.648.352/0001-74**, situada à Rua dos Pariquis, nº 2999 – Edifício Village Center, Sala 1105, Bairro Cremação, CEP. 66.040-045 no Município de Belém - PA, neste ato sendo representada pelo Sr.º **Rômulo Victor Lima Melo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº **861.793.372-87**, e, terá vigência de **03/02/2026 a 02/02/2027** com validade legal após assinatura e publicação de seu extrato, o referido contrato realizado tem como valor mensal de de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, perfazendo um valor global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), para a contratação dos serviços descritos nas Cláusulas **Contrato nº 20260036**. Há no Contrato a declaração de adequação orçamentária que correrão as despesas no Exercício fiscal do ano de 2026.

O referido contrato se encontra com fulcro na fundamentação legal no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, como segue:

*Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

## CONCLUSÃO

Destarte, essa controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade. Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 74, inciso III, § 3º e demais aplicáveis da Lei Federal nº

	<b>Formulário</b>			
	Parecer Controle Interno			
	<b>Código:</b> ID.NCI.FO.01	<b>Versão:</b> 001	<b>Página:</b> 5 de 5	
	<b>Elaborado por:</b> Carlos Oliveira <b>Aprovado por:</b> Geam Santos		<b>Elaboração:</b> 29/01/2026	

14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Carlos Henrique Silva Oliveira  
Núcleo de Controle Interno  
Portaria – GP 036/2025